



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PARECER N° 2, DE 2021.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 6, de 2021 – Altera e acrescenta dispositivos a Lei Municipal nº 6.792, de 13.12.2017, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do município de Cascavel e dá outras providências.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Josias de Souza/MDB

VOTO DO RELATOR: Favorável a tramitação

PARECER DA COMISSÃO: Favorável pela totalidade

*JO/13 RECEBIDO EM
2021 às*

Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

1. RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 6, de 2021, onde o Poder Executivo Municipal quer autorização desta Casa para fazer algumas alterações na sua estrutura administrativas. Onde podemos notar que a principal alteração se faz com o desmembramento da Secretaria de Cultura e Esporte, passando a existir cada pasta individualmente na estrutura, com atribuições específicas.

O projeto de lei pauta-se também em alterar a denominação da Secretaria de Política sobre Drogas e Proteção a Comunidade, passando para “Secretaria de Segurança Pública e Proteção a Comunidade”, retirando a expressão ‘Política’. Esse artigo também suprime o Departamento de Política sobre Drogas mantendo tão somente com nova redação o Departamento de Cidadania e Proteção à Comunidade.

O art. 4º cria o Item 11 – Secretaria Especial de Políticas Sobre Drogas com a criação do Departamento de Cuidados e Prevenção as Drogas.

O art. 6º Dá nova redação ao art. 40 da Lei nº 6.792, com nova estrutura administrativa, sendo que o Inciso I do art. 40 era I – Departamento de Proteção a Comunidade com as Divisões: a) Ouvidoria, b) Corregedoria, c) Divisão da Guarda Municipal, d) Divisão da Guarda Patrimonial. Havia também o Inciso II – Departamento Políticas Sobre Drogas, com as Divisões: a) Prevenção, b) Políticas de Recuperação. Com a nova redação do art. 40 pelo Projeto de Lei nº 6, passou a Secretaria de Segurança Pública e Proteção a Comunidade ser composta por: Gabinete do Secretário com as seguintes divisões: a) Planejamento, Gestão e Finanças, b) ouvidoria, c) corregedoria. E ficou apenas o Inciso I com as seguintes divisões: a) proteção a comunidade e b) proteção aos próprios públicos.

Em todas essas alterações proposta o Executivo cria também, novas atribuições, novos cargos e novas competências para as secretarias.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

2. VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, IV do Regimento Interno fui designado Relator para exarar o meu voto ao Projeto de Lei nº 6, de 2021. O que passo a expor para consideração e deliberação dos demais membros da comissão.

Conforme preceitua o art. 51, I do Regimento Interno, é de competência da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal emitir parecer nas proposições que de alguma forma tratam sobre matérias afetas a estrutura administrativa e seus servidores, sempre pautado em seu mérito.

E, pautado nessa nossa incumbência regimental, ao analisar o Projeto de Lei nº 6, de 2021, entendo que o contido no projeto pauta-se por ser de responsabilidade do Poder Executivo definir e garantir uma estrutura administrativa que atenda a interesse público dos serviços a serem presados a população.

A regulamentação e as atribuições da estrutura administrativa da Prefeitura e, consequentemente, de suas secretarias se revestem de competência administrativa privativa do chefe do Poder Executivo, sempre pautados na conveniência e oportunidade.

Por fim, como Relator, nada tenho a relatar contrário ao projeto em análise, pois no seu mérito o mesmo atende a conveniência e oportunidade em relação as competências e atribuições da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, o que manifesto meu voto favorável a tramitação da presente proposição legislativa.

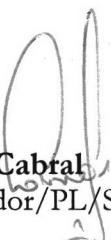


Josias de Souza
Vereador/MDB/Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal, por maioria dos Senhores Vereadores que a integram acatam o Voto do Eminente Relato e manifesta pelo Parecer Favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 2, de 2021 em sua forma apresentada.

Sala da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal.
Cascavel, 10 de março de 2021.



Cabral
Vereador/PL/Secretário

Melo
Vereador/Progressista/Membro